

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Atalanta, relativas ao exercício de 2010, atentando-se às restrições apontadas no Parecer Prévio nº 0023/2011, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Quanto às restrições:

- Divergência em valores entre créditos autorizados constantes do comparativo da despesa Autorizada com a Realizada, caracterizando afronta aos arts. 75 90 e 91 da Lei nº 4.320/64;
- Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 5º, § 3º da Resolução n. TC – 16/94, alterada pela Resolução n. TC 11/2004.
- Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no capítulo 7 – do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Recomenda-se à Prefeitura Municipal de Atalanta a adoção de providência visando à correção das deficiências apuradas pelo Órgão Instrutivo da Corte de Contas e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012.

HORÁCIO JOSÉ DEMARCHI
Presidente